

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



## PORTARIA GAB. Nº 020/2015, de 05 de novembro de 2015.

*Concede Licença Unificada a Empresa Líder Patrimonial LTDA, (Loteamento Selma Nunes) - Macaúbas – BA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237, 22 de dezembro de 1997; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007. Com estribo nas prefaladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA Nº 014/TEC/LU-2015, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

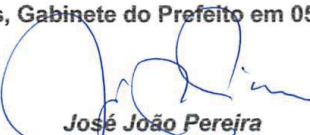
**Art. 1º** – Conceder LICENÇA UNIFICADA a Empresa Líder Patrimonial LTDA, CNPJ Nº 17.969.872/0001-65º, para construção do Loteamento Selma Nunes em solo urbano, situado no Sítio Varzinha nas margens da Via de acesso Km 02, Zona Urbana, neste município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes;

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2015.

  
**José João Pereira**  
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pca. Imaculada Conceição. 1250.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PORTARIA GAB. Nº 020/2015, de 05 de novembro de 2015.

*Concede Licença Unificada a Empresa Líder Patrimonial LTDA, (Loteamento Selma Nunes) - Macaúbas – BA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237 de 22 de dezembro de 1997; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007. Com estribo nas prefaladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis á espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA Nº 014/TEC/LU-2015, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA a Empresa Líder Patrimonial LTDA, CNPJ Nº 17.969.872/0001-65º, para construção do Loteamento Selma Nunes no sitio Varzinha nas margens da Via de Acesso, neste município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

I - Implantar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

II- Obedecer aos dispostos nos Artigos 1º-A. e 4º da Lei nº 12.605 de 25 de maio de 2012, Artigo 1º da Lei 7.803, de 18 de julho de 1989, que dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente.

III– Elaborar e executar projetos que ofereçam condições favoráveis de instalação de energia, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos e drenagem das águas fluviais, seguindo os critérios dispostos na Lei Nº 11.445/2007.

IV- Deverá elaborar e executar o projeto hidráulico do referido loteamento, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data desta Portaria, para que o titular do serviço de saneamento básico (Ente Federal) possa atender o disposto no artigo 23 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007.

V – Executar projeto urbanístico de acordo com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Macaúbas, visando o bem estar dos proponentes moradores do loteamento Selma Nunes.

VI- Seguir as normas legais estabelecidas na Lei nº 009, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Meio Ambiente e a Lei nº 008, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do solo da área urbana do Distrito Sede do Município de Macaúbas;

Pca. Imaculada Conceição. 1250.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**VII-** Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, desenvolvendo projetos de educação ambiental, para conscientizar os promitentes compradores de lotes do empreendimento sobre a importância de hábitos e atitudes ambientais saudáveis, para se ter uma boa qualidade de vida.

**VIII-** Desenvolver projeto de arborização das ruas e praças, obedecendo aos critérios determinados no Plano Diretor de Desenvolvimento e no Código Municipal de Meio Ambiente, no que dispõe os artigos 1º, 5º, 27º e 36º, como compensação da área impermeabilizada pelo loteamento.

**IX** – Elaborar e executar projeto para atividade que requer movimentação de terra (serviços de terraplanagem) que poderá desencadear processos erosivos e, conseqüentemente, impactos ambientais presentes e futuros.

**X-** Fica determinado que as áreas transferidas para o Poder Público Municipal, dispostas no Artigo nº 19, da Lei Municipal nº 008, de 30 de abril de 2007, serão registradas, após a concessão desta Licença Ambiental Unificada, pelo Setor de Patrimônio Público do Município de Macaúbas e jamais poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador ou qualquer pessoa de qualquer natureza.

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito 05 de novembro de 2015.**

**José João Pereira**  
**Prefeito Municipal de Macaúbas**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**PORTARIA GAB. Nº 021/2015, de 05 de novembro de 2015.**

*Concede Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois anos), a Empresa Posto Santa Terezinha Ltda.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237 de 22 de dezembro de 1997; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007. Com estribo nas prefalladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis á espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA Nº 016/TEC/LU-2015, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por 2 (dois anos), a Empresa **POSTO SANTA TEREZINHA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.343.917/0001-63, localizada à Rua Saída para Macaúbas, nº 10, Santa Terezinha, neste Município de Macaúbas - BA, para operar Atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, capacidade total de armazenamento de 15 m<sup>3</sup> (metros cúbicos), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2015.

**José João Pereira**  
Prefeito de Macaúbas

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**PORTARIA GAB. Nº 021/2015, de 05 de novembro de 2015.**

*Concede Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois anos), a Empresa Posto Santa Terezinha Ltda.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237 de 22 de dezembro de 1997; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007. Com estribo nas prefalladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis á espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA Nº 016/TEC/LU-2015, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por 2 (dois anos), a empresa **POSTO SANTA TEREZINHA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.343.917/0001-63, localizada à Rua Saída para Macaúbas, nº 10, Santa Terezinha, neste Munisipio de Macaúbas - BA, para operar Atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, capacidade total de armazenamento de 15 m<sup>3</sup> (metros cúbicos), **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

**I** - Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras;

**II** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes;

**III** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção dos seus equipamentos;

**IV** - Apresentar certificado que comprove treinamento de combate a incêndio e explosões e prevenção de acidentes do trabalho, emitido por profissional habilitado, a todos os funcionários, inclusive com vistoria do Corpo de Bombeiros, no prazo de 90 dias, a contar da data da portaria desta Licença Simplificada, sob pena de incorrer nas infrações e penalidades previstas na legislação pertinente;

**V** - Informar imediatamente ocorrência de vazamentos;

**VI** - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**VII** - Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem;

**VIII** - Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores;

**IX** - Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA controle de manutenção dos SAO'S (Sistema de Separação Água/Óleo);

**X** - Efetuar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais.

**XI** - Requer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art 1º, inciso do Decreto nº 8.169 de 22/02/2002, que altera o Regulamento da Lei nº 7.799/01.

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2015.

**Jose João Pereira**

Prefeito de Macaúbas

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**PORTARIA GAB. Nº 022/2015, de 05 de novembro de 2015.**

*Concede Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a Empresa Auto Posto Rodrigues - Macaúbas - BA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237/97; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007; Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007. Com estribo nas pré faladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis á espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 015/TEC/LU-2015, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Renovação de LICENÇA UNIFICADA, válida por 02 (dois) anos a Empresa AUTO POSTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº 02.557.538/0001-27, localizada à Rua Saída Para Macaúbas, nº 52, Distrito de Canatiba, neste município de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 15m<sup>3</sup>, lanchonete e pousadas, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecem que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2015.

  
José João Pereira

Prefeito de Macaúbas

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**PORTARIA GAB. Nº 022/2015, de 05 de novembro de 2015.**

*Concede Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a Empresa Auto Posto Rodrigues - Macaúbas – BA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237/97; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007; Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007. Com estribo nas préfaladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis á espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº015/TEC/LU-2015, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Renovação de LICENÇA UNIFICADA, válida por 02 (dois) anos a Empresa AUTO POSTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº 02.557.538/0001-27, localizada à Rua Saída Para Macaúbas, nº 52, Distrito de Canatiba, neste município de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 15m<sup>3</sup>, lanchonete e pousada, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

I - Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; II – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; III - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos; IV – Apresentar, no 1º semestre de 2015, conforme norma pertinente do INEMA, teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto; V - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes; VI – Promover no 1º semestre de 2015, treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive com vistoria do Corpo de Bombeiros, apresentando à SEMMA certificado comprobatório do referido treinamento; VII – Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem; VIII – Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); IX – Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais no 2º semestre de 2015; **X** – Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores; **XI** – Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município; **XII**- Elaborar e executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2015.

**José João Pereira**

Prefeito de Macaúbas